



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 69, de 2022

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Relatoria: Vereador Elton Welter.

Conclusão: Favorável com Mensagem Aditiva nº 6, de 9 de maio de 2022.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 46, de 20 de abril de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 69, de 2022, que Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2022. Na sequência, a matéria foi despachada à apreciação exclusiva da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

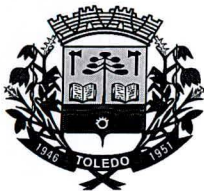
Durante a 11ª Reunião Ordinária da CFO, realizada no dia 26 de abril de 2022, o presidente, vereador Jozimar Polasso, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 67 do Regimento Interno, compete à CFO examinar e emitir, exclusivamente, parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto no inciso III do artigo 161 do RI, composto pela manifestação técnica especializada e do mérito envolvido.

2. VOTO DO RELATOR

O referido Projeto de Lei nº 69, de 2022, apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Trata-se de abertura crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.771.278,56 (doze milhões setecentos e setenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e crédito adicional especial no valor de R\$ 368.010,00 (trezentos e sessenta e oito mil e dez reais). O Art. 3º do Projeto de Lei apresenta os cancelamentos e recursos utilizados para as referidas aberturas de créditos. A abertura de crédito adicional especial se faz necessária, como informa a Mensagem nº 46, pelas seguintes razões:



I - criação de natureza de despesa no orçamento da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a fim de viabilizar convênio com o Instituto Campus Party, para implantação de laboratórios de robótica;

II - criação de natureza de despesa de premiação no orçamento da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, para o concurso de decoração natalina e para eventos e competições na área da ciência, tecnologia e inovação;

III - criação de natureza de despesa no orçamento da Secretaria de Assistência Social, para contratação de terceirizados para a unidade de acolhimento institucional na modalidade de Residência Inclusiva.

A abertura do crédito adicional suplementar se dá, por sua vez, pelos seguintes motivos:

I - inclusão de recursos de superávit no orçamento da Secretaria da Administração, para aquisição de veículos para a Cozinha Social;

II - inclusão de recursos no orçamento da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, para restituição do Convênio com o MAPA nº 901652-2020 Distribuidores de Esterco Líquido;

III - adequação no orçamento da Secretaria de Recursos Humanos, para locação de pontos digitais;

IV - adequação no orçamento da Secretaria de Assistência Social, visando à aquisição de equipamento de aquecimento para a piscina do CERTI Coopagro;

V - adequação no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, para manutenção de viaturas e aquisição de equipamentos;

VI - adequação do orçamento de diversas Secretarias, para atender despesas com folha de pagamento.

Na mensagem, o proponente justifica que não solicitou a tramitação em regime de urgência, atendendo ao impedimento regimental, mas destaca a importância deste Legislativo tramitar a matéria no menor prazo possível, a tempo de viabilizar o convênio com o Instituto Campus Party, para a implementação de laboratórios de robótica.

Registra-se, que por meio da Mensagem Aditiva nº 6, de 9 de maio de 2022, o Poder Executivo alterou a distribuição dos valores de recurso para celebrar o convênio supracitado, vez que "haverá maior necessidade de custeio e menor de investimentos". O valor total do projeto, de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) mantêm-se, no entanto, inalterado.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 69, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação da matéria com Mensagem Aditiva nº 6, de 9 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Toledo-PR, 31 de maio de 2022.


ELTON WELTER
Relator





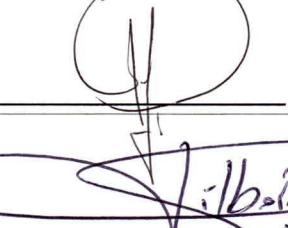
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022
e

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 69, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	31/05/22		
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	31/05/22		
GABRIEL BAIERLE Secretário	31/05/22		
BETO SCAIN Membro	31/05/22	